



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 45.318.995/0001-71

LEI Nº 2118/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a criação de vagas públicas de provimento efetivo que especifica e dá outras providências”

HUGO CESAR LOURENÇO, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar na parte permanente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rifaina, as vagas públicas de provimento efetivo a serem regidos pelo regime estatutário e providos mediante concurso público, consoante segue:

Quant.	Denominação	Remuneração Mensal	Carga Horária
01	MOTORISTA	R\$ 2.375,45	44 horas semanais
02	ENFERMEIRO(A)	R\$ 3.408,28	40 horas semanais
01	NUTRICIONISTA	R\$ 3.408,28	30 horas semanais
01	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 2.824,00	44 horas semanais

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rifaina, 16 de abril de 2024.


Hugo César Lourenço
Prefeito Municipal